



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

Ata 213/2021 – Plenária Ordinária

Aos oito dias (08) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), reuniram-se as
5 13h 30 min, de forma virtual pelo aplicativo
https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_YmFkZTBkYWMTOTk2YS00YmRhLTk2NzctZTBmMDNiNGUwNzE4%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22472e8488-5f15-480f-8a23-335470a1e325%22%2c%22Oid%22%3a%221fbfa456-35a6-4bd3-bd90-53c4ab01db3%22%7d, tendo em vista o período de Pandemia decorrente da
10 COVID 19, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Hamburgo – CMDCA, nomeados pelo Decreto nº 9.474/2020, de 02 de dezembro de 2020, alterado pelo Decreto nº 9.509/2020. **Inicialmente foi retomado a necessidade de controle de frequência** em conformidade com o art. 14, alínea “g” da Resolução 74/2019, e art. 18, inciso III, da Resolução 91/2020. **1. Acolhida:** verificação de quórum A
15 presidente Débora da as boas vindas e agradece presença de todos. **Confirmado a presença de 14 conselheiros votantes:** Débora, Ricardo, Carla Mabel, Helena, Caroline, Renato, Rosmari, Josiane, Natália, Cristini, Camila, Michele, Kelly e Rafael. Estiveram ainda as seguintes suplentes acompanhando o titular: Ana Maria, Adriana e Cristina. **2. Aprovação: Ata 212/2021 da Plenária Ordinária de 10/11/2021:** a Ata foi aprovada com
20 ressalva de adicionar os valores numérico/financeiro por extenso, com dez (10) votos favoráveis e quatro (04) abstenção. A Conselheira Natália se ausenta, ficando então, **treze (13) conselheiros votantes.** Rafael se ausenta, assumindo então a suplente Cristina, ficando treze (13) conselheiros. **3. Liberação de Recurso e Minuta da Resolução CECAD:** Helena informa que encaminhou ofício ao CMDCA solicitando a liberação de
25 recurso para o Projeto da Fundação SEMEAR, utilizando a Resolução nº 158/2021, que ampliava a validade dos CECAD's até 31 de dezembro de 2021. Contudo, refere que foi informada pelo Guilherme - Setor do Marco Regulatório/DCL e Marcelo Gestor do Termo, que o recurso não poderia ser liberado pois a Resolução em questão não é instrumento apto a prorrogar a vigência de processos formalizados na DCL, ficando assim os CECAD's
30 encerrados em outubro/2021. O assessor jurídico Giuliano, a despeito de existir entendimento diverso, o que é plenamente normal e não significa equívoco de qualquer parte, explicou que os dois últimos processos envolvendo a seleção de projetos com a finalidade de receberem certificado de captação de recursos foram realizados diretamente pelo CMDCA (2017/2019 e 2019/2021), que iniciou e finalizou por meio de uma resolução, a



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

35 qual expediu os CECADs para captação de recursos, fixando o prazo de validade. Ademais, toda publicidade dos atos ocorreu na página própria do CMDCA (<https://www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/cmdca>). Por essa razão, seguindo o princípio do paralelismo das formas, a escolha pela resolução do próprio CMDCA, com o objetivo de prorrogar o prazo, inclusive mantendo o mesmo local de publicação. Outrossim, 40 também foi dito que a prorrogação do CECAD, por resolução do próprio CMDCA, deve(ria) vir acompanhada de outras atuações nos respectivos termos de fomento. Além do mais, em todas as manifestações desta assessoria jurídica envolvendo esse assunto (prorrogação do CECAD) e por uma questão de transparência, sempre foi informado que, por se tratar de uma medida inédita, existia uma certa insegurança jurídica que competia ao próprio 45 Conselho avaliar eventuais riscos, os quais, pela própria aprovação da resolução, foi aceito, o que se pode entender como justificável, diante da importância em continuar a captação dos recursos para continuar a financiar projetos de tamanha envergadura. Assim, buscando uma forma resolutiva de resolver o impasse, abstraindo toda discussão pretérita, adotando como fundamento a Resolução nº 91/2020, do CMDCA, em especial o § 8º, do art. 27, 50 oportunizou a confecção de uma nova resolução, permitindo que a captação de recurso em um CECAD findo seja direcionado para o próximo certificado de captação. Após análise das propostas apresentadas pelo assessor jurídico os treze (13) conselheiros votaram da seguinte forma: **a)** quanto ao prazo de cento e oitenta (180) dias para solicitar autorização específica para a utilização do recurso, 11 votaram para manutenção deste prazo (Ricardo, 55 Carla, Débora, Helena, Caroline, Renato, Rose, Cristiani, Michele, Kelly, Maria Cristina) e 2 abstenções (Josiane e Adriana). **b)** Sobre o parágrafo 3º: “§ 3º A não observância dos prazos constantes nos §§ 2º e 3º, deste artigo, fará com que o valor seja destinado ao fundo de gerenciamento do FUNCRIANÇA.” 6 conselheiros votaram para a retirada deste parágrafo (Helena, Caroline, Renato, Rose, Cristiani, Kelly), quatro (4) para manter 60 (Ricardo, Carla, Débora, Michele) e três (3) Abstenção (Josiane, Adriana, Maria Cristina). **c)** Sobre manter na redação da nova minuta a citação da Resolução 158, oito (8) conselheiros votaram pela retirada (Helena, Caroline, Renato, Rose, Cristiani, Michele, Kelly, Maria Cristina) , três (3) votaram por manter (Ricardo, Carla, Débora) e dois (2) por abstenção (Josiane e Adriana). **d)** Publicitar a Resolução 158 no Portal do Marco Regulatório, sete (7) 65 conselheiros votam pela publicação (Ricardo, Carla, Débora, Caroline, Cristiani, Michele, Maria Cristina), três (3) são contrários (Helena, Renato, Rose) e dois (2) se absteram (Adriana e Josiane). Não houve o registro do voto da conselheira Kelly, neste último item, totalizando doze (12) votos. Por fim, alterado as ressalvas apresentadas,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

aprovou-se a minuta da Resolução que será publicada sob número nº 166/2021 e encaminhada para o Marco Regulatório para integrar o processo de chamamento público 15/2021 – CECAD 2021/2023. **4. Manifesto - Política de Assistência Social do Município – resposta do MP ao ofício nº 71/2021 – CMDCA:** Débora comunica aos presentes que o Ministério público acolheu o manifesto e abriu expediente para apuração dos fatos. **5. Minuta de Resolução - Comissão de Registros, Fiscalização, Monitoramento e Avaliação** (ofício 278/2021- SDS indicando a servidora Camila Dutra de Mattos e ofício nº 60/2021 – Fazenda indicando a Srª Margarida Maria Junges): Anelise apresenta a minuta de Resolução que altera a Resolução nº 150/2021, com a recomposição da Comissão. **6. Agendas das Plenárias para 2022 – retorno das atividades e possibilidade de manutenção nas 2ªs, quartas-feiras de cada mês do ano de 2022 (12/01; 09/02; 09/03; 13/04; 11/05; 08/06; 13/07; 10/08; 14/09; 12/10; 09/11; 07/12):** Aprovado por unanimidade, retorno das plenárias 09 de fevereiro/2022, nas datas sugeridas acima. **7. Assuntos Gerais/ Informes para constar em ata e ciência:** Edital 15/2021 - CECAD 2021/2023 - processo em vias de finalização junto à DCL (em 07/12 às 13hs); • Encaminhado ofício nº 73, de 17/11/2021 para formalizar solicitação de publicação do Edital FUNCRIANÇA de seiscentos mil reais (R\$ 600.000,00); • Encaminhado ofício nº 74, de 12/11/2021 para formalizar solicitação de publicação do Edital - Fórum Permanente de Adolescentes de duzentos e vinte e cinco mil (R\$ 225.000,00); • Publicação do decreto 9.967, de 25/11/2021, altera o decreto 9.474 de 02/12/2020 – nomeia titulares e suplentes junto ao CMDCA (anexo); • Ata Plenária Ordinária nº 200 (março/2021) CMDCA está sem registro desta ata e sem possibilidade de retomar as deliberações realizadas. A Ata nº 202 (abril/2021) – será submetida à aprovação na plenária de fevereiro/2022. Registro de Presenças: Estiveram presentes os seguintes conselheiros (em grifo os votantes) e convidados nesta plenária: **Débora Schuler** (AFAD 21), **Ricardo Seewald** (ADEVIS), **Renato Arena** (LHH), **Carla Mabel** (ABEFI), **Rosmarie Matte** (ASBEM), Rafael Lopes e **Cristina Nascimento** (suplente participou das votações - SMEL), **Camila Dutra** e Adriana Spengler (SDS), **Helena Thomé** e Ana Maria Paslauski (FUNDAÇÃO SEMEAR), **Caroline Fernanda da Silva** (AMO), **Josiane da Silva Azevedo** (SMED), **Natália Gusso** (SMS), **Cristini Paz** (SDS), **Michele Stein** (SEMA), **Kelly Bennemann** (SECULT). Entidades presentes, para além das citadas na representatividade de conselheiros: Carlos Spengler (APAE), Gisele (João Bosco), Débora e Cândida (AEVAS), Alexandre Jose Hoher (IENH), Liziane (Horta Comunitária), Zeca (UJR), Priscila (CIEE), Gislaíne Andrade e Elisete (Centro Social Madre Regina), Margarida (Fazenda Senhor Jesus), Sônia (Mitra), Ivelise (Colmeia), Stefany



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

(Instituto Renascer), Gilmar (PAJOVA), representante da AMA e Anelise Weber (CMDCA).

105 Nada mais havendo a tratar, eu Carla Mabel, encerro a presente ata que será assinada por mim, e pelos demais membros presentes da Diretoria Executiva.